



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 07 de novembro de 2012

Edição nº 637

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO-CI Nº 01 de 5 de novembro de 2012

O CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

Tendo em vista que no encerramento de cada exercício financeiro há a necessidade de limitação de prazo para a emissão de empenhos, para que se possa verificar o equilíbrio financeiro, orçamentário e realizar procedimentos para o fechamento do balanço anual, para o cumprimento dos dispositivos legais que regem a administração pública.

DETERMINAM:

1 – A emissão de empenhos se dará somente até a **data de 4 de dezembro do corrente exercício**, exceto quando for de despesas fixas, processos judiciais, processos licitatórios concluídos após esta data, fonte de recurso for de convênio ou congêneres e de contrapartida de obrigações que o Município de Toledo assumiu.

Portanto todas as secretarias/assessorias devem se programar quanto as eventuais despesas a ser empenhadas em dezembro, realizando empenhos estimativos para as despesas, como taxas junto aos órgãos competentes, referentes a licenças, responsabilidade técnica, Detran, Cartórios, dentre outras.

2 – Os empenhos emitidos até a **data de 31 de outubro de 2012**, de bens e serviços de entrega e execução imediata (compra direta), que não forem liquidados até a **data de 4 de dezembro de 2012**, serão anulados, pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Portando é de responsabilidade de cada secretaria/ assessoria verificar todos os empenhos emitidos até a data de 31 de outubro de 2012, que possuem saldo, se o bem e/ou serviço foi executado e providenciar a nota fiscal para o pagamento, ou encaminhar pedido de providência solicitando a anulação total ou parcial, conforme o caso, informando o motivo do cancelamento, para que a Secretaria Municipal da Fazenda não proceda anulações de empenhos indevidamente.

3 – Os empenhos de adiantamentos, nos termos da Lei “R” nº 107, de 2009, também serão somente até o dia 4 de dezembro do corrente exercício.

4 – Despesas **emergenciais** a partir do dia 5 de dezembro do corrente exercício, ocorrerá somente com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Fazenda e Responsável pelo Controle Interno.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDMILSON LOPES DA SILVEIRA
CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2012-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto nas Deliberações nº 002/2005 – CME/Toledo e nº 003/07 - CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 002/2012 - DEIN/SMED, de 30 de outubro de 2012, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os Regimentos Escolares, elaborados segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, dos Centro Municipais de Educação infantil:

1- Centro Municipal de Educação Infantil “Cleusi Aparecida Berger”

2- Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Fani Matilde Bilibio”

3- Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Elizia Ribeiro Carraro”

Art. 2.º O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2012.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLÁVIO VENDELINO SCHERER
DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 226/2012

Comunico que, considerando que as empresas **SL SOLUÇÕES EM CAÇAMBAS LTDA ME** e **TRANSPORTES JOMALAI LTDA – ME**, participantes na qualidade de proponentes do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 226/2012, foram **INABILITADAS**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pelas empresas participantes.

Toledo, 06 de Novembro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 07 de novembro de 2012

Edição nº 637

Página 2

PORTARIA SRH Nº 2923, de 6 de novembro de 2012.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 03/2012, de 6 de novembro de 2012, assinado pela Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria SRH nº 2405, de 10 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria SRH nº 2405 de 10 de setembro de 2012, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE EMPREGO PUBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CONCURSO PUBLICO Nº 02/2010

Data Nasc	Adm	Nome	CPF	Situação func
07/05/1962	10/10/2011	IRACI CHIQUITO	517.551.579-91	Ativo
23/07/1962	10/10/2011	MARINES FACCIOCHI	717.453.279-91	Ativo
25/02/1984	10/10/2011	JOANETE APARECIDA MIRANDA	042.666.709-31	Ativo
31/10/1988	10/10/2011	PAULA MAIARA MARKOSKI DE OLIVEIRA	070.587.949-60	demissão - 01/12/2011
03/12/1965	08/11/2011	SERELI MARIA MEINERZ	706.176.439-20	Ativo
03/03/1988	08/11/2011	SILMAIRA INACIO DA SILVA	059.214.829-78	Ativo
01/11/1982	18/11/2011	LEANDRO PORTES DA SILVA	036.166.789-27	demissão - 08/05/2012
29/05/1980	02/04/2012	ELIANA DOS REIS AQUINO	219.120.018-45	Ativo
22/07/1980	02/04/2012	MONICA MARIA EVANGELISTA DE PARIS	913.713.099-49	Ativo
04/03/1961	10/05/2012	MAUREN SCHULZ DA SILVA	035.019.939-60	Ativo
04/01/1989	10/05/2012	QUETILIN JAQUELINE AVANCI MAFORT	064.263.919-13	demissão - 01/08/2012
05/12/1972	10/05/2012	ODETE DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS	913.612.499-00	Ativo
21/10/1988	10/05/2012	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	063.512.179-46	Ativo
03/01/1965	10/05/2012	IRONILDA BUENO CAMARGO LASCHI	644.230.269-53	Ativo
08/12/1981	04/06/2012	MARCIA TEIXEIRA PINTO	029.990.539-08	Ativo
20/10/1980	04/06/2012	ANDREIA DA SILVA LO	806.504.900-10	Ativo
08/07/1980	04/06/2012	NEUZA SIMAO GRIPP FREITAS DE ARRUDA	032.191.979-30	Ativo
22/05/1988	04/06/2012	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	064.642.189-13	Ativo
29/01/1990	04/06/2012	TALITA LARA DE FRANCA	073.480.689-28	Ativo
14/05/1982	04/06/2012	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA	039.468.059-65	Ativo
17/08/1951	25/06/2012	NIVIA HEDI JAHN GUERRA	093.269.520-53	demissão - 30/06/2012
24/02/1965	25/06/2012	VERGILINA CORDEIRO SCHEFFER	525.007.219-49	Ativo
08/09/1985	29/06/2012	FRANCIELE DE OLIVEIRA	069.148.799-58	Ativo
07/11/1981	29/06/2012	GIOVANA BELONIR TEODORO	037.347.559-48	Ativo
06/10/1989	19/10/2012	MICHELLE PIASSON	063.517.969-54	Ativo
07/06/1983	19/09/2012	ALANA CARLA CARDOSO	036.549.959-83	Ativo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 07 de novembro de 2012

Edição nº 637

Página 3

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO 43, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Delibera pela alteração da composição da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 9 de Junho de 2010 que estabelece parâmetros para orientar a constituição de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária destinados a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 24, de 24 de agosto de 2011, que institui a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e comunitária de Toledo/PR, estabelecendo as seguintes representações:

- I – Um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Um (01) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Um (01) representante do Conselho Tutelar;
- IV – Quatro (04) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
 - a) Um (01) representante da Direção da Proteção Social Básica;
 - b) Um (01) representante da Direção da Proteção Social Especial;
 - c) Um (01) representante de CRAS;
 - d) Um (01) representante de CREAS;
- V – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Um (01) representante do Serviço Auxiliar à Infância e Juventude - SAI;
- VIII - Um (01) representante da 20ª Regional de Saúde;
- IX - Um (01) representante do Núcleo Regional de Educação;
- X - Dois (02) representantes da Casa Abrigo Menino Jesus;
- XI - Dois (02) representantes da Casa Abrigo para Adolescentes;
- XII - Dois (02) representantes da Casa Lar Dorcas;
- XIII - Dois (02) representantes da Casa Lar da APAE;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Toledo, 24 de Outubro de 2012.

REJANE MARLENE LINCK NEUMANN
PRESIDENTE CMDCA

RESOLUÇÃO 44, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Delibera pela alteração da composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 38, de 28 de novembro de 2011, de 24 de agosto de 2011, que institui a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná, com as seguintes representações.

- 01 representante e respectivo suplente do CENSE - Centro de Socioeducação de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do SAI - Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, Comarca de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Tutelar;
- 01 representante e respectivo suplente do CREAS I – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 01 representante e respectivo suplente do Batalhão da Polícia Militar;
- 01 representante e respectivo suplente do Núcleo Regional de Educação;
- 01 representante e respectivo suplente da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III Toledo, 07 de novembro de 2012 Edição nº 637 Página 4

• 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

• 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

• 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Cultura;

• 01 representante e respectivo suplente da 20ª Regional de Saúde.

Art. 2º – A Comissão se reunirá mensalmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

Art. 3º – A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao CMDCA sistematicamente e sempre que for

necessário;

Art. 4º – A Comissão indicará entre seus membros uma coordenação responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução do CMDCA nº 10, de 01 de março de 2012, que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná.

Toledo, 24 de Outubro de 2012.

REJANE MARLENE LINCK NEUMANN
PRESIDENTE CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.